

Loubet, Luiz Calixto de Bastos e peteiros Pacheco Lima, Procurador e Regional Eleitoral. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, felicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, resumida e prolatada o Acórdão nº 330. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 04/85 - Classe VII - Consulta formulada pelo Sr. Augusto Alves Correia Fels - Prefeitura Municipal de Aquidauana - Ms., - Relator: José Arcy Cardoso Gonçalves - Decisão: "Por unanimidade de votos de acordo com o parecer da Junta Procuradoria Regional Eleitoral, não conheçam da consulta." 2) Processo nº 05/85 - Classe VII - Consulta formulada pelo Diretório Municipal de Campo Grande do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Relator: Dr. Wilson Vieira Loubet, - Decisão: "Por unanimidade, conheçam da Consulta respondendo que o vereador eleito vice-prefeito, perde o mandato no momento em que toma posse do cargo executivo de acordo com o parecer da Junta Procuradoria Regional Eleitoral." 3) Processo nº 07/85 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Campo Grande - Ms., - Relator: Dr. Wilson Vieira Loubet - Decisão: "Por unanimidade, deferiram o pedido de registro do Diretório Municipal do PMDB, acolhendo o parecer da Junta Procuradoria Regional Eleitoral determinando a anotação da respectiva Comissão Executiva." A seguir, foi assinada a Resolução nº 46. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. Já para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Ata 513 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta

e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Geral Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Milton Malulei, Gilberto da Silva Castro, José Augusto de Souza, José Ancy Carlos Gonçalves, Wilson Vieira Lobato, Luiz Calisto de Barros e Octávio Pacheco Lomba, Procuradores Regionais Eleitorais. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e protocolados os Acórdãos nº 331, 332, 333 e 334. A seguir passou-se ao julgamento da matéria administrativa: 1) Processo nº 153/85 - classe XIV - O Desembargador geral Bernardino de Souza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, submeteu ao plenário desta Corte, o Atto Regimental nº 02 - Relator: Des. Geral Bernardino de Souza - Decisão: "Aprovaram por unanimidade de votos, acatando o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, e, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aclamada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Ata nº 514 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Às vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Geral Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Milton Malulei, Gilberto da Silva Castro, José Augusto de Souza, José Ancy Carlos Gonçalves, Wilson